

#### CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

SAS Quadra 01 Bloco A Ed. Darcy Ribeiro, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-905 Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - www.cgu.gov.br

# TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO Nº 00190.111659/2019-19

**TERMO** DE RESCISÃO UNILATERAL **CONTRATO** 07/2020, **CELEBRADO ENTRE** A CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO -CGU **EMPRESA MXA SOLUTIONS** EIRELI. NA **FORMA ABAIXO:** 

A UNIÃO, por meio da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 26.664.015/0001-48, sediado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edificio Darcy Ribeiro, 10° andar, em Brasília – DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, VIVIAN VIVAS, brasileira, servidora pública, portadora da matrícula SIAPE nº 1538405, nomeada pela Portaria nº 1.882, de 11/06/2019 e conforme Portaria nº 1.034, de 28/04/2017, tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.111659/2019-19, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 07/2020, celebrado com a EMPRESA MXA SOLUTIONS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.498.828/0001-05, sediada na rua Machado de Assis, nº 797, sala 109, 1º andar, Centro, em Osasco/SP, decorrente do Pregão Eletrônico nº 19/2019.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 07/2020, cujo objeto é a contratação de serviços de digitalização e indexação de documentos, especificamente, processos de papéis de trabalho de auditoria e fiscalização que representam parte do acervo arquivístico das Controladorias Regionais da União nos Estados, conforme condições, quantidades e exigências discriminadas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes da inexecução parcial das obrigações contratuais nos termos dos arts. 77, 78-V e 79-I, da Lei nº 8666/1993.

# 3. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

# 4. CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO

Será assegurado à **CONTRATADA** o direito de percepção dos valores a que tem direito, nos termos da legislação vigente, bem como dos termos deste contrato.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

#### **VIVIAN VIVAS**

Diretora de Gestão Interna Controladoria-Geral da União - CGU



Documento assinado eletronicamente por VIVIAN VIVAS, **Diretora de Gestão Interna**, em 11/03/2021, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, §1°, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cgu.gov.br/conferir informando o código verificador 1865473 e o código CRC DC927429

**Referência:** Processo nº 00190.111659/2019-19 SEI nº 1865473